PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 229 / 13
C.M. PALMITAL 21 / 03 / 13
Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça, Finanças e Educação
C.M. Palmital, em 21 / 03 / 13
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

~~PROJETO DE LEI Nº 021/2013-PM~~

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, VISANDO CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA***:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério da Pesca e Aquicultura, visando criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação na construção de tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante aos projetos específicos.

emenda

Art. 2° - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma de: produto para instituições Municipais, devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em óleo diesel; ou de outra forma estipulada pelo Município, após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Os agricultores que desejarem participar do Programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PALMITAL
Cada vez melhor

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de março de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO Emenda
POR unanimidade
SESSÃO Extraord. DE 27/03/13
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHAR
Autografo
C.M. Palmital, 27/03/13
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHADO
EM 27/03/13
OFÍCIO Nº 107/13
Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo